

53ª Reunião do Conselho do GEF
28 a 30 de novembro de 2017
Washington, D.C.

POLÍTICA DE EQUIDADE DE GÊNERO

Notas da tradução: esta tradução foi preparada pelo Funbio e revisada pelo Secretariado do GEF com o intento de aumentar o acesso deste documento pelos países lusófonos. A tradução foi feita de acordo com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990. Um histórico da elaboração e aprovação deste documento pelo GEF pode ser encontrado em inglês, espanhol e francês em (<http://www.thegef.org/council-meeting-documents/policy-gender-equality>).

Definições

Aprovação do(a) CEO significa a aprovação pelo(a) CEO do GEF de um projeto de médio porte ou atividade habilitadora completamente desenvolvida.

Endosso do(a) CEO significa o endosso pelo(a) CEO do GEF de um projeto de grande porte (Full size project) completamente desenvolvido.

Atividade habilitadora (Enabling Activity) significa um projeto para a elaboração de um plano, estratégia ou relatório para cumprir compromissos previstos de uma Convenção.

Empoderamento de Mulheres e Meninas significa uma expansão da atuação durante a vida das mulheres, através da participação e da tomada de decisões, incluindo o apoio a: (i) direitos das mulheres, acesso e controle de recursos; (ii) acesso das mulheres a oportunidades e recursos; (iii) ações para transformar as estruturas e instituições que reforçam e perpetuam a discriminação e desigualdade de gênero; e (iv) capacidade das mulheres de exercer influência na sociedade¹.

Agência GEF significa uma instituição elegível para solicitar e receber recursos do GEF diretamente do Gestor Financeiro do GEF (GEF Trustee) em nome de um destinatário elegível para a concepção e implementação de projetos financiados pelo GEF.

Atividade Financiada pelo GEF significa qualquer projeto de grande porte, projeto de médio porte, atividade habilitadora ou atividade de divulgação regional ou nacional financiada por qualquer fundo fiduciário gerenciado pelo GEF.

Gênero refere-se aos papéis, comportamentos, atividades e atributos que uma determinada sociedade em um determinado momento considera apropriado para homens e mulheres. Além dos atributos sociais e das oportunidades associadas ao ser masculino e feminino e às relações entre mulheres e homens e meninas e meninos, o gênero também se refere às relações entre mulheres e entre homens. O gênero faz parte do contexto sociocultural mais amplo, incluindo classe, raça, nível de pobreza, grupo étnico, orientação sexual e idade. Na maioria das sociedades, há diferenças e desigualdades entre mulheres e homens em responsabilidades atribuídas, atividades realizadas, acesso e controle de recursos, bem como oportunidades de tomada de decisão².

Análise de Gênero significa um exame crítico de como as diferenças nas normas de gênero, papéis, estruturas de poder, atividades, necessidades, oportunidades e direitos afetam homens, mulheres, meninas e meninos em uma determinada situação ou contexto. Inclui a coleta e

¹ Definição construída com base no UN Women, Office of the Special Adviser on Gender Issues and Advancement of Women (OSAGI) – conceitos e definições.

² Ibid.

análise de dados desagregados por sexo e informações de gênero para compreender as diferenças e lacunas de gênero, determinar impactos e riscos diferenciados por gênero, identificar medidas para evitar impactos adversos de gênero e descobrir e atuar sobre oportunidades para abordar lacunas de gênero e desigualdades relevantes para a atividade.

Equidade de Gênero significa a igualdade de direitos, responsabilidades e oportunidades de mulheres e homens, meninas e meninos. A igualdade não significa que as mulheres e os homens se tornem iguais, mas que os direitos, responsabilidades e oportunidades das mulheres e dos homens não dependerão se nascem homens ou mulheres.

Integração de Gênero significa o processo de avaliação das implicações para mulheres e homens de qualquer ação planejada, incluindo legislação, políticas ou programas. É uma forma de tornar as preocupações e as experiências das mulheres e dos homens uma dimensão integral do desenho, implementação, monitoramento e avaliação de políticas e programas para que mulheres e homens se beneficiem igualmente e a desigualdade não se perpetue.³

Abordagem Sensível a Gênero significa que as necessidades específicas, prioridades, estruturas de poder, status e relações entre homens e mulheres são reconhecidos e adequadamente abordados na concepção, implementação e avaliação de atividades. A abordagem busca garantir que as mulheres e os homens recebam oportunidades iguais para participarem e se beneficiarem de uma intervenção e promovem medidas específicas para combater as desigualdades e promover o empoderamento das mulheres.

Lacuna de Gênero significa qualquer disparidade e desigualdade entre a condição da mulher e do homem devido à sua posição ou papel na sociedade. Trata-se de desigualdades em termos de participação, acesso a oportunidades, direitos, poder para influenciar e tomar decisões, rendimentos e benefícios, e controle e uso de recursos.⁴

Indicador Gênero-Sensitivo significa um indicador que pode ser usado em vários níveis para monitorar e relatar mudanças socioeconômicas e sensíveis ao gênero ao longo de um período de tempo.

Documento de Projeto (Program Framework Document) significa o documento que estabelece o conceito de um programa que é proposto para o financiamento do GEF.

Formulário de Identificação de Projeto (PIF) significa o documento aplicável que estabelece o conceito de um projeto de grande porte (Full size project) ou de médio porte (Medium size project) que solicita o financiamento do GEF.

Parte interessada (Stakeholder) significa um indivíduo ou grupo que tem interesse no resultado de uma atividade financiada pelo GEF ou provavelmente será afetado por ela, como

³ [Definição construída com base no ECOSOC conclusões acordadas 1997/2](#)

⁴ Definição construída com base no UN Women, Office of the Special Adviser on Gender Issues and Advancement of Women (OSAGI) – conceitos e definições.

comunidades locais, Povos Indígenas, organizações da sociedade civil e entidades do setor privado, compreendendo mulheres, homens, meninas e meninos.

Engajamento das Partes Interessadas (Stakeholder Engagement) significa um processo que envolve a identificação e análise das partes interessadas, o planejamento do envolvimento das partes interessadas, a divulgação de informações, a consulta e a participação, o acompanhamento, a avaliação e a aprendizagem ao longo do ciclo do projeto, abordando queixas e relatórios contínuos para as partes interessadas.

Introdução

1. O Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF, na sigla inglesa de *Global Environment Facility*) é uma parceria internacional de países, instituições internacionais, organizações da sociedade civil e setor privado que aborda questões ambientais globais. A efetiva capacidade do GEF de gerar benefícios ambientais globais e catalisar a mudança transformadora necessária para proteger o meio ambiente mundial é sustentada por esforços para promover a Igualdade de Gênero e o Empoderamento de Mulheres e Meninas (daqui por diante apenas, Empoderamento de Mulheres).

2. Homens e mulheres usam recursos naturais de forma diferente e, como resultado, são afetados de maneira diferente por mudanças nesses recursos. A desigualdade de gênero e a exclusão social aumentam os efeitos negativos da degradação ambiental em mulheres e meninas. Apesar de políticas e reformas legais promissoras, normas sociais e culturais discriminatórias de gênero persistem, o acesso desigual à terra, água e recursos produtivos, e a tomada de decisão desigual continuam a limitar as oportunidades para que mulheres e homens participem, contribuam e se beneficiem de forma igualitária de políticas ambientais, projetos e programas.

3. Ao mesmo tempo que as mulheres enfrentam barreiras únicas, elas também são cada vez mais reconhecidas como agentes de mudança que fazem contribuições valiosas para o meio ambiente. As conferências das partes nos acordos ambientais multilaterais (MEAs, na sigla inglesa de *Multilateral Environmental Agreements*) que o GEF atende realçam cada vez mais o importante papel desempenhado pelas mulheres na realização de cada um dos objetivos respectivos das Convenções e exigem ações específicas para garantir que a igualdade de gênero, inclusive a participação das mulheres e capacitação, seja abordada na busca desses objetivos. O reconhecimento de que os esforços para combater a degradação ambiental e aqueles para enfrentar a desigualdade de gênero podem se apoiar mutuamente também está refletido na Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável, que reconhece a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres como um objetivo de desenvolvimento sustentável por si só, bem como um catalisador para atingir todos os outros objetivos.

4. Em reconhecimento destes fatos é que esta Política entende que uma abordagem sensível ao gênero - ou seja, que identifica as diferenças de gênero, promove o compartilhamento de poder, o controle de recursos, a tomada de decisões e capacita mulheres e meninas - é parte integral da capacidade do GEF de alcançar benefícios ambientais globais.

Aplicação

5. Esta Política aplica-se ao Conselho, à Secretaria e a todas as Agências Parceiras do GEF (denominadas a seguir como "Agências"). A Política aplica-se a todas as Atividades financiadas pelo GEF.

Objetivo

6. Esta Política estabelece os princípios orientadores e os requisitos obrigatórios para Integração de Gênero em toda a governança e operações do GEF com o objetivo de promover a Igualdade de Gênero e o Empoderamento de Mulheres e Meninas em apoio ao mandato do GEF para alcançar benefícios ambientais globais.
7. Esta Política visa garantir a igualdade de oportunidades para que mulheres e homens participem, contribuam e se beneficiem das Atividades Financiadas pelo GEF em apoio aos seus esforços para obter benefícios globais para o meio ambiente.

Princípios Orientadores

8. Os seguintes princípios orientam os esforços para promover a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres na governança e nas operações do GEF:
 - (a) Os esforços de Integração de Gênero e promoção da Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres são realizados de acordo com as decisões sobre gênero nos acordos ambientais multilaterais (*MEAs*) que o GEF serve e em reconhecimento dos compromissos internacionais e nacionais relacionados à igualdade de gênero e aos direitos humanos;
 - (b) Atividades Financiadas pelo GEF abordam e não pioram desigualdades baseadas em gênero;
 - (c) A consulta e a análise das partes interessadas (*stakeholders*) são realizadas de forma inclusiva e incluindo o gênero, de modo que os direitos das mulheres e dos homens e os diferentes conhecimentos, necessidades, papéis e interesses das mulheres e dos homens sejam reconhecidos e abordados;
 - (d) Atividades Financiadas pelo GEF são conduzidas, projetadas e implementadas de forma inclusiva para que a participação e a voz das mulheres sejam, independentemente de seus antecedentes, idade, raça, etnia ou religião, refletidas na tomada de decisões, e que consultas com organizações de mulheres, incluindo mulheres indígenas e grupos locais de mulheres, são suportados em todas as escalas;
 - (e) Uma abordagem sensível a gênero é aplicada durante a identificação, monitoramento e avaliação das atividades financiadas pelo GEF;
 - (f) Oportunidades para abordar lacunas de gênero e suportar o Empoderamento de Mulheres são aproveitados para que se ajude a atingir benefícios ambientais globais.

Requerimentos da Política

9. A Política introduz requerimentos mandatórios em quatro áreas: (A) Ciclo de programa e de projeto; (B) Monitoramento, aprendizado e desenvolvimento de capacidades; (C) Políticas, procedimentos e capacidades das Agências; e (D) Conformidade.

A. GEF Project and Program Cycle

9. Em Documentos de Projeto e Formulários de Identificação de Projeto enviados para os Planos de Trabalho ou Aprovação de CEO, as Agências devem fornecer informações indicativas sobre Considerações de gênero relevantes para a atividade proposta e quaisquer medidas para abordá-las, incluindo o processo para coletar dados desagregados por sexo e informações de gênero.
10. No momento, ou antes, do endosso/aprovação do CEO, as Agências fornecem:
- (a) Análise de gênero, ou avaliação socioeconômica equivalente, que identifica e descreve quaisquer diferenças de gênero, impactos e riscos diferenciados por gênero e oportunidades para abordar Lacunas de Gênero e promover o Empoderamento das Mulheres que possam ser relevantes para a atividade proposta;
 - (b) quaisquer medidas correspondentes responsivas a gênero para abordar as diferenças, identificar impactos e riscos e oportunidades através de um plano de ação de gênero ou equivalente;
 - (c) se foram identificadas medidas responsivas a gênero, a estrutura de resultados ou o quadro lógico do projeto incluem ações, indicadores sensíveis ao gênero e indicadores com dados desagregados.
11. Na sua revisão dos Documentos de Projeto, Formulários de Identificação do Projeto e pedidos de Aprovação/Endosso do CEO, o Secretariado avalia se a documentação reflete os princípios estabelecidos nesta Política e é consistente com as disposições apresentadas nos parágrafos 9-10.
12. As Agências supervisionam a implementação de medidas sensíveis a gênero, conforme documentado no endosso/aprovação do CEO, e fornecem informações em seus relatórios anuais de implementação de projetos, avaliações de meio termo e avaliações finais sobre o progresso, indicadores e resultados sensíveis ao gênero.
13. O Secretariado atualiza e mantém os modelos de projetos, em consulta com Agências, para que reflitam os princípios estabelecidos nesta Política e sejam consistentes com as disposições apresentadas nos parágrafos 9 a 10.

B. Monitoramento, aprendizado e desenvolvimento de capacidade

14. O Secretariado acompanha e reporta anualmente ao Conselho e, conforme necessário, às Convenções (MEAs) que o GEF serve, sobre o progresso agregado do seu portfólio, em relação a dados desagregados por sexo, informações e resultados de gênero.
15. O Secretariado desenvolve e divulga diretrizes e planos de ação, no prazo de seis meses após a adoção desta Política, em consulta com Agências e outras partes interessadas relevantes e organizações de especialistas, para apoiar a implementação efetiva e coerente desta Política.
16. O Secretariado e as Agências geram e compartilham conhecimentos sobre boas práticas, metodologias e lições aprendidas sobre a promoção da igualdade de gênero e o Empoderamento das Mulheres relacionadas às áreas de trabalho do GEF, com o objetivo de informar as ações em prol desta Política.
17. O Secretariado e as Agências aproveitam eventos e atividades de divulgação nacionais, regionais e globais para aumentar a conscientização e apoiar o desenvolvimento de capacidade na integração da perspectiva de gênero em relação às áreas de trabalho do GEF.
18. O Secretariado integra gênero em outras atividades financiadas pelo GEF, como atividades de divulgação nacionais e regionais executadas pelo Secretariado, e no desenvolvimento de políticas, diretrizes, estratégias e produtos de conhecimento e conhecimento do GEF.

C. Políticas das Agências, procedimentos e capacidades

19. As Agências demonstram que implementam as políticas, procedimentos e recursos necessários para garantir que:
 - (a) A análise de gênero, avaliações sócio-econômicas ou equivalente são aplicados para permitir um desenho de projeto, implementação, monitoramento e avaliação, responsivo à gênero, incluindo orçamento e equipe, das atividades da Agência;
 - (b) Atividades implementadas pela Agência não exacerbam desigualdades de gênero existentes e, quando relevantes, abordam lacunas de gênero;
 - (c) Atividades implementadas pela Agência se esforçam para proporcionar oportunidades iguais para que mulheres e homens se beneficiem;
 - (d) As mulheres e os homens recebem oportunidades iguais em termos de participação e tomada de decisões ao longo da identificação, desenho, implementação, monitoramento e avaliação de atividades implementadas pela Agência;

- (e) A coleta de dados desagregados por sexo e informações sobre gênero, e o uso de indicadores sensíveis ao gênero, metas e resultados desagregados por sexo, conforme relevante, são regularmente incorporados no monitoramento, avaliação e relatório das atividades da Agência.

D. Conformidade

20. O Secretariado organizará uma avaliação da conformidade das Agências com os requisitos estabelecidos no Parágrafo 19, para revisão e decisão do Conselho no prazo de 18 meses a partir da data de efetividade desta Política.

21. Caso uma Agência não cumpra os requisitos estabelecidos no Parágrafo 19, a Agência, em consulta com o Secretariado, desenvolverá um plano de ação concreto e com limite de tempo para alcançar a conformidade. O Secretariado, em nome da Agência, apresenta o plano de ação para revisão e aprovação pelo Conselho. A menos que o Conselho decida de outra forma, a Agência pode continuar a solicitar o financiamento do GEF enquanto implementa o plano de ação com limite de tempo definido.

22. Uma vez que a Agência tenha cumprido os requisitos estabelecidos no parágrafo 19, a Agência e o Secretariado realizam relatórios periódicos e acompanhamento da conformidade, utilizando as modalidades estabelecidas na Política de Acompanhamento da Conformidade das Agências (apenas em inglês) - *Policy on Monitoring Agencies' Compliance*⁵.

Efetividade

23. Esta Política passa a ser efetiva em 1º de julho de 2018 e permanecerá efetiva até que seja alterada ou substituída pelo Conselho. A Política aplica-se a todas as novas atividades financiadas pelo GEF submetidas em ou após a data de efetividade. Para as atividades financiadas pelo GEF em execução, a Política aplica-se a todos os relatórios anuais de implementação de projetos, bem como avaliações de meio termo e avaliações finais enviadas após um ano da data de efetividade.

Revisão da Política

24. O Conselho decide sobre a revisão desta Política.

Referências e Documentos Relacionados

Políticas do GEF

- *Padrões Mínimos de Salvaguardas Ambientais e Sociais (apenas em inglês) - Agency Minimum Standards on Environmental and Social Safeguards (OP/PL/03)*

⁵SD/PL/04

http://www.thegef.org/sites/default/files/documents/Monitoring_Agency_Compliance_Policy_SDPL04.pdf

- *Padrões Fiduciários Mínimos para Agências Parceiras do GEF (apenas em inglês) - Minimum Fiduciary Standards for GEF Partner Agencies (GA/PL/02)*
- *Monitoramento da Conformidade das Agências (apenas em inglês) - Monitoring Agencies' Compliance (SD/PL/04)*
- *Política de Monitoramento e Avaliação (apenas em inglês) - Monitoring and Evaluation Policy*
- *Ciclo de Projeto e Programas (apenas em inglês) - Project and Program Cycle (OP/PL/01)*
- *Política de Engajamento de Partes Interessadas (apenas em inglês) - Policy on Stakeholder Engagement*
- *Política de Acesso à Informação (apenas em inglês) - Policy on Access to Information (forthcoming)*

Diretrizes

- *Aplicação do Padrão de Salvaguardas Ambientais e Sociais (apenas em inglês) - Application of Environmental and Social Safeguard Standards (SD/GN/03)*
- *Diretrizes sobre a Política de Ciclo de Projeto e Programa (apenas em inglês) - Guidelines on the Project and Program Cycle Policy (GEF/C.52/Inf.06)*
- *Princípios e Diretrizes para Engajamento com Povos Indígenas (apenas em inglês) - Principles and Guidelines for Engagement with Indigenous Peoples (GEF/C.42/Inf.03/Rev.1)*
- *Diretrizes para a Implementação da Política de Envolvimento Público (apenas em inglês) - Guidelines for the Implementation of the Public Involvement Policy (GEF/C.47/Inf.06)*